



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 059/2021-CLJRF

Processo nº 89/2021

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 004/2021**, de autoria dos vereadores Darli Luciano da Silva e Leonice Klaus dos Santos, em regime de tramitação ordinária, que “**INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento na Sessão Ordinária de 14 de abril do corrente, na sequência do processo legislativo foi a propositura encaminhada à esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivos.

A propositura ingressou nesta comissão em reunião de 15/04/2021. Firmado o recebimento, definiu-se por aguardar pelo opinamento expresso da Secretaria Jurídica.

Ressalte-se a utilização da dilação regimental de prazo solicitada e conferida a esta comissão para exarar parecer, conforme Ofício nº 008/2021-COM, de 28/04/2021, e ainda, observada a suspensão, por 10 (dez) dias, do expediente do Poder Legislativo, nos termos do respectivo ato administrativo, conforme esclarecido pelo órgão legislativo de apoio às comissões.

Fez juntada em data de 21/04/2021 o então Parecer Jurídico, qual opina **DESFAVORAVELMENTE À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da propositura, concluindo pela **INVIABILIDADE TECNICA E JURIDICA** do Projeto de Lei, pelas razões que especifica.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

Contemplando a matéria, em conformidade com as discussões na reunião desta comissão em data de 12/05/2021, esta comissão definiu por ofertar a Emenda nº 004/2021 (modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 004/2021), sob a seguinte justificativa:

Em alguns casos, sabemos que muito embora os medicamentos após aberto, mesmo dentro do prazo de validade, podem ter sua eficácia prejudicada por ter sido armazenados e guardados de forma não recomendada, podendo não surtir os efeitos desejados, assim salutar que a doação tenha como referência medicamentos novos.

Diante deste cenário, pretende-se com as emendas deste Projeto de Lei, que o Executivo Municipal receba em doação medicamentos novos e em condição de uso e, após análise segundo critérios técnicos e administrativos sejam estes destinados a população.

Saliente-se que os medicamentos novos advindos de doação podem contribuir de modo significativo para o tratamento de saúde de quem necessita, além de ser consciente e solidária.

Outrossim, as emendas direcionam-se ao recolhimento de forma segura à destinação de fármacos novos, garantindo o pleno uso da potencialidade da medicação que se busca utilizar, beneficiando a população que necessita de tratamento médico, ressaltando que, mesmo que novos e provenientes de doação, caso apresentarem qualquer inconformidade, estes deverão ser encaminhados para o processo de descarte.

Diante do exposto, encaminhamos a presente emenda e solicitamos aos Nobres Pares que a matéria seja apreciada, obtendo deliberação de Vossas Excelências em sua íntegra, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei em sua íntegra.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é favorável** á aprovação do Projeto de Lei nº 004/2021, com inclusão da Emenda nº 004/2021.

Por ora, é o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira

Relatora

Portaria nº 050, de 1º-fev-2021



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

A *Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*¹, em reunião Ordinária, de 12 de maio de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 004/2021, com inclusão da Emenda nº 004/2021.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2021.

¹ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Presidente: Vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Vice/Relatora: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Ausente .